



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.079.888,37 (SEIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º E 10 § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.079.888,37 (Seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

03.00 – SECRETARIA MUN GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
03.01.04.122.0032.008-319113-100000	37.692,90
03.01.04.123.0282.137-319001-100000	20.200,00
03.03 – DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL	
03.03.04.121.0032.181-319004-100000	15.000,00
03.05 – PROGRAMA MUN PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	
03.05.04.122.0502.147-319011-100000	16.000,00
06.00 – SEC MUN PLAN, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.01 – COORDENAÇÃO GERAL PROJETOS E CONVENIOS	
06.01.04.122.0132.077-319004-100000	40.000,00
06.01.04.122.0132.077-319094-100000	10.000,00
06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	
06.06.15.452.0132.078-319011-100000	35.000,00
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.452.0132.184-319004-100000	15.000,00
06.07.15.452.0292.072-319011-100000	15.000,00
09.00 – SEC. MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO LOGISTICA	
09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.06.04.122.0032.185-319004-100000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 208.892,90

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0112.064-319004-102000	5.000,00
05.01.10.302.0362.051-319011-131041	21.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 26.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

FUNDEB:**04.00 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.05.12.361.0062.163-319004-118000	670.000,00
04.05.12.361.0062.163-319011-118000	1.846.000,00
04.05.12.361.0062.163-319013-118000	126.000,00
04.05.12.361.0062.163-319094-118000	200.000,00
04.05.12.361.0062.163-319113-118000	309.000,00
04.05.12.365.0432.165-319004-118000	55.000,00
04.05.12.365.0432.165-319011-118000	1.730.000,00
04.05.12.365.0432.165-319013-118000	10.000,00
04.05.12.365.0432.165-319094-118000	110.000,00
04.05.12.365.0432.165-319113-118000	328.000,00
04.05.12.365.0442.167-319004-118000	35.000,00
04.05.12.365.0442.167-319011-118000	126.378,28
04.05.12.365.0442.167-319013-118000	6.500,00
04.05.12.365.0434.167-319094-118000	20.000,00
04.05.12.365.0442.167-319113-118000	40.000,00
04.05.12.366.0422.169-319004-118000	10.000,00
04.05.12.366.0422.169-319011-118000	50.086,27
04.05.12.366.0422.169-319013-118000	2.000,00
04.05.12.366.0422.169-319094-118000	3.392,06
04.05.12.366.0422.169-319113-118000	12.000,00
04.05.12.367.0472.171-319004-118000	15.000,00
04.05.12.367.0472.171-319011-118000	98.900,00
04.05.12.367.0472.171-319013-118000	1.500,00
04.05.12.367.0472.171-319094-118000	16.638,04
04.05.12.367.0472.171-319094-118000	2.000,82
04.05.12.367.0472.171-319113-118000	21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 5.844.395,47

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS HABITAÇÃO****06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA**

06.06.15.452.0132.078-319004-100000	30.650,00
06.06.15.452.0132.078-339039-100000	80.000,00

07.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO**07.04 – DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO**

07.04.23.691.0192.098-339039-100000	7.000,00
-------------------------------------	----------

07.05 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

07.05.20.608.0182.151-339030-100000	2.000,00
07.05.20.608.0182.151-339036-100000	2.000,00
07.05.20.608.0182.151-339039-100000	3.000,00
07.05.20.608.0182.151-449052-100000	3.000,00

10.00 – SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.01.26.782.0132.076-319011-100000	81.242,90
-------------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 208.892,90

FMS:**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.01.10.301.0112.046-319004-10200 5.000,00

05.01.10.302.0362.051-339030-131041 21.600,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 26.600,00

FUNDEB:**04.00 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**

04.05.12.361.0062.164-319004-119000 670.000,00

04.05.12.361.0062.164-319011-119000 1.846.000,00

04.05.12.361.0062.164-319013-119000 126.000,00

04.05.12.361.0062.164-319094-119000 200.000,00

04.05.12.361.0062.164-319113-119000 309.000,00

04.05.12.365.0432.165-319004-119000 30.030,10

04.05.12.365.0432.166-319004-119000 55.000,00

04.05.12.365.0432.166-319011-119000 1.730.000,00

04.05.12.365.0432.166-319013-119000 10.000,00

04.05.12.365.0432.166-319094-119000 110.000,00

04.05.12.365.0432.166-319113-119000 328.000,00

04.05.12.365.0442.168-319004-119000 35.000,00

04.05.12.365.0442.168-319011-119000 126.378,28

04.05.12.365.0442.168-319013-119000 6.500,00

04.05.12.365.0442.168-319094-119000 20.000,00

04.05.12.365.0442.168-319113-119000 40.000,00

04.05.12.366.0422.169-319004-119000 2.000,82

04.05.12.366.0422.170-319004-119000 10.000,00

04.05.12.366.0422.170-319011-119000 50.086,27

04.05.12.366.0422.170-319013-119000 2.000,00

04.05.12.366.0422.170-319113-119000 12.000,00

04.05.12.367.0472.172-319004-119000 5.000,00

04.05.12.367.0472.172-319011-119000 98.900,00

04.05.12.367.0472.172-319013-119000 1.500,00

04.05.12.367.0472.171-319113-119000 21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 5.844.395,47

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 07 de julho de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3163</u> na data <u>25/08/2022</u>
Pág. <u>97a.100</u>

Ecléia da Silva Cabral
RG: 1581769 SSP/MS
CPF: 020.829.291-83